



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 48/2021



Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, com o objetivo de estabelecer ações para viabilizar as seguintes atividades, conforme convênio 001/2022 anexo:

- Urgência e Emergência;
- Consultas Especializadas e Procedimentos;
- Exames de Apoio e Diagnóstico;
- Bloco Ambulatorial.

Art. 2º - Será repassado ao Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 238.700,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais), totalizando um valor anual de R\$ 2.864.400,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subseqüente a realização dos serviços/procedimentos, mediante prestação de contas por parte do Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini à Comissão competente.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho do convênio está anexo e faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - O convênio poderá ser renovado através de aditivo, mediante interesse entre as partes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde das fontes 4170, 4501 e 40.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

REGISTRADO

Sérgio Manoel Rodrigues de Castro
1º SECRETÁRIO

APROVADO
Em 22/12/2021

Manoel Rodrigues
Presidente

POR UNANIMIDADE

MBA



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, firmar convênio, com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, com a finalidade de repassar recursos financeiros e estabelecer ações que viabilizem a prestação das atividades, melhores descritas nos Planos de Trabalho em anexo ao presente Projeto.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de **urgência**.

Piratini, 13 de dezembro de 2021.


Marçio Manetti Porto
Prefeito Municipal

MBA



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

CONVÊNIO Nº 001/2022 PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRATINI E O HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PIRATINI.

O **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MÁRCIO MANETTI PORTO**, residente e domiciliado nesta cidade de Piratini, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PIRATINI**, com CNPJ sob o nº 92.637.792/0001-28, com sede na Avenida Seis de Julho, nº 06, representado pelo seu Administrador, Sr. **ANTÔNIO LAÉRTO DE ÁVILA FARIAS**, brasileiro, RG nº 6039890295, CPF nº 556.860.100-30, residente e domiciliado nesta cidade de Piratini, doravante denominado **HOSPITAL**, firmam o presente convênio de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio, autorizado pela LEI MUNICIPAL nº XXXX/2021, tem como objeto a concessão de subvenção no valor total de R\$ 2.864.400,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 238.700,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais) pelo **MUNICÍPIO DE PIRATINI** ao **HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PIRATINI**, com a finalidade de estabelecer ações e viabilizar o atendimento no Bloco de Urgência e Emergência, SAMU, Consultas Especializadas, Procedimentos, Exames de Apoio e Diagnóstico e Bloco Ambulatorial, conforme o Plano de Trabalho anexo a Lei nº XXX/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Repassar a importância descrita na Cláusula Primeira;
Fiscalizar a execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

Prestar contas dos serviços realizados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o término de cada mês, sob pena do pagamento não ser efetivado nos termos do Artigo 3º da Lei Municipal nº XXXX/2021.

Prestar contas do valor recebido de cada subvenção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de não pagamento das demais parcelas.

Parágrafo único: Diante da incapacidade da prestação/realização, parcial ou total, de qualquer um dos serviços/procedimentos descritos neste documento, fica permitido ao Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, mediante explicação feita através de ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e mediante a aceitação dos motivos expostos por parte da Secretaria Municipal de Saúde, a compensação dos serviços/procedimentos não realizados nos meses posteriores através da disponibilização de maior número de quantidade/vagas nos mesmos serviços/procedimentos que ficaram prejudicados ou ainda em outra área, também mediante aceitação e acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste convênio, o Município utilizará recurso oriundos do orçamento da Secretaria



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº XXXX/2021.

Os recursos serão repassados até o décimo dia do mês subsequente à realização dos serviços/procedimentos, mediante prestação de contas por parte do HOSPITAL e validação por parte da Comissão que será definida pelo Sr. Prefeito Municipal através de Decreto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente convênio vigorará de 01/01/2022 a 31/12/2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, nos casos de interesse público justificado.

O presente convênio poderá ser renovado por termo aditivo, mediante interesse das partes, conforme Artigo 4º da Lei nº XXXX/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Piratini para dirimir qualquer dúvida que possa surgir ao longo da execução do presente convênio e necessite de intervenção judicial.

E, para a validade do que pelos partícipes foi avençado, firma-se este convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, tanto judiciais quanto extrajudiciais.

Piratini, 13 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRATINI

HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PIRATINI

Testemunhas:

1 _____

2 _____

(Handwritten signature)